

PROJETO DE LEI N° 050/2014, de 13 de novembro 2014

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM
EVENTOS RELACIONADOS À CONFRATERNIZAÇÃO
DOS FUNCIONÁRIOS RELATIVA AO DIA DO
TRABALHADOR E A CONFRATERNIZAÇÃO DOS
FUNCIONÁRIOS DE FINAL DE ANO, PARA O ANO DE
2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas, pela Confraternização dos Funcionários em comemoração ao Dia do Trabalhador e pela Confraternização dos Funcionários de Final de Ano, para o ano de 2015, compreendendo treinamento e capacitação profissional, reconhecimento no desempenho funcional, lazer, cultura, esportes e integração entre os servidores, englobando todos os agentes públicos municipais e seus familiares, no montante de até R\$ 200,00 (Duzentos reais) por cada funcionário.

Parágrafo único. Na realização dos eventos admitidos pelas disposições do *caput* deste artigo, poderão ocorrer despesas com:

I – a contratação de profissionais para palestras e ministração de cursos;

II – a contratação de artistas ou grupos artísticos, musicais ou teatrais destinados ao fomento da cultura e do lazer cultural;

III – o fornecimento de alimentação aos servidores públicos e seus familiares;

IV – a aquisição de brindes, prêmios e condecorações;

V – com a realização de outras despesas pertinentes à realização dos eventos destacados no *caput* deste artigo.

Art. 2º A programação dos eventos fica a cargo do chefe Poder Executivo, que poderá constituir comissões e estabelecer atribuições específicas a determinados agentes públicos.

Art. 3º Os eventos previstos no art. 1º desta Lei ocorrerão em dia a ser determinado pela Administração, aplicando-se as disposições do *caput* deste artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 27 de novembro de 2013.

Claudirlei Dorini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 058/2014

Em 13 de novembro 2014.

**Do Prefeito Municipal
À Câmara Municipal de Vereadores
Piratuba – SC**

PROJETO DE LEI N° 050/2014: dispõe sobre a realização de despesas com eventos relacionados à Confraternização dos Funcionários relativa ao Dia do Trabalhador e a Confraternização dos Funcionários de Final de Ano, para o ano de 2015, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores da
Câmara Municipal de Piratuba,**

Vários estudos realizados nas áreas administrativas e de recursos humanos comprovam que as festas de confraternização entre os funcionários das mais variadas empresas além de promover a motivação costuma dar um “gás a mais” nos colaboradores.

Mas, além dessa motivação, a festa de confraternização pode representar mais do que isso. Mais do que saber que tipo de evento será realizado, o que o colaborador realmente quer saber é o quanto a empresa, seja ela pública ou privada, está disposta a investir no seu bem estar, e quanto ela valoriza o esforço que o funcionário empreendeu ao longo do ano.

Esses eventos internos visam homenagear e agradecer os servidores pela dedicação ao longo do ano. Essa homenagem fortalece o relacionamento gerando o sentimento de pertencimento nos servidores, já que a maioria das pessoas passa mais tempo no trabalho do que em qualquer outro lugar. Além disso, é neste momento que a maioria tem a oportunidade de se encontrar e ter aquele momento informal, que muitas vezes não é possível no dia-a-dia, bem como integralizar os vários setores.

Qualquer investimento feito por esta administração em confraternizações trará retorno favorável, desde que considerado alguns detalhes como planejamento, antecipação, pesquisa para que a expectativa dos colaboradores assim como os objetivos desta administração sejam atendidos.

E, no sentido de podermos nos planejar para estes eventos, o Poder Executivo requer a tramitação do presente Projeto de Lei, solicitando desde já o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

Claudirlei Dorini
Prefeito Municipal